

Terça-feira, 27 de Maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE EXTREMA

Sumário

| | |
|---|----|
| PROCESSOS LICITATÓRIOS, LICITAÇÃO E COMPRAS | 2 |
| DECRETOS | 3 |
| PORTARIAS | 5 |
| PORTARIAS | 7 |
| PORTARIAS | 9 |
| PORTARIAS | 11 |
| PORTARIAS | 14 |
| PORTARIAS | 16 |
| PORTARIAS | 20 |
| PORTARIAS | 21 |
| PORTARIAS | 23 |
| PORTARIAS | 25 |

27 DE MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 75

Expediente

Diário Oficial de Extrema é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Extrema.

Demais edições do Diário Oficial de Extrema poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://extrema.mg.gov.br/diariooficial>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Extrema

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Praça dos Três Poderes - CEP 37642-210 - Extrema/MG

Telefone: (35) 3435-1911

Site: <https://extrema.mg.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna pública a decisão de revogação do processo licitatório nº 362/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2024, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES DE REDE DE CELULAR E DADOS MÓVEIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR PARA ALIMENTAÇÃO DA TORRE, levando em consideração o Termo de Revogação do dia 27 de maio de 2025. Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 27 de maio de 2025.



PUBLICADO
Extrema, 23 / 05 / 2025

DECRETO Nº. 4.921
DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia os Secretários Municipais que especifica como Ordenadores de Despesas e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias Municipais os seguintes Secretários Municipais:

I – **Sr. André Borges**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 033.***.***-96, como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Sr. Ruan Bruno Goudinho da Silva**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 407.***.***-96, como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -



PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 25

PORTARIA Nº. 102
DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)** para apuração, responsabilização e tomada de providências, na forma da Lei, em virtude do desaparecimento de bem público que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 074/2025, datada de 02 de maio de 2025, proveniente da Gestão de Transporte, o qual relata acerca do desaparecimento de um macaco, uma chave de rodas e estepe pertencentes a veículo locado pelo Município;

CONSIDERANDO o relato constante no Boletim de Ocorrência nº 2025-018538068-001, de 22 de abril de 2025, que especifica os objetos desaparecidos.

CONSIDERANDO que, embora o veículo em questão seja objeto de locação, encontra-se sob posse, guarda e uso exclusivo da Administração Pública, portanto, sendo considerado bem público para fins de responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pelo adequado uso e conservação dos bens públicos, especialmente no que se refere à frota oficial, conforme princípios da eficiência e da legalidade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de apuração, responsabilização e adoção das medidas cabíveis, na forma da lei, em razão do desaparecimento de um macaco, uma chave de rodas e estepe do veículo locado FIAT/MOBI LIKE, placa RTY-3H86, conforme documentação anexa, visando à elucidação



dos fatos, apuração de eventual extravio, negligência, omissão ou conduta que tenha causado prejuízo, direto ou indireto, ao patrimônio público, bem como à reparação do erário municipal e à adoção das providências administrativas necessárias.

§ 1º - O Processo Administrativo Especial deverá ser conduzido pela Procuradoria Geral do Município de Extrema, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - Fica autorizada a adoção de medidas de natureza cautelar, sempre que necessárias para assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, garantindo-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, nos termos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 25

PORTARIA Nº. 103
DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apurar diferença no abastecimento de diesel e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 075/2025, datada de 02 de maio de 2025, proveniente da Gerência de Frotas, na qual relata a existência de uma diferença de 24,10 (vinte e quatro vírgula dez) litros de diesel identificada na bomba de combustível do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de rigorosa apuração dos fatos, das circunstâncias e das eventuais responsabilidades administrativas decorrentes da referida discrepância, visando à proteção do interesse público e à salvaguarda do erário;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, com fundamento nos princípios da legalidade, autotutela, eficiência e supremacia do interesse público, para verificar a regularidade dos atos praticados por seus agentes e, se for o caso, adotar as medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, nos termos da legislação vigente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de apuração, responsabilização e adoção de providências cabíveis, na forma da Lei, em virtude da diferença de 24,10 (vinte e quatro vírgula dez) litros de diesel identificada na bomba de combustível da Prefeitura Municipal de Extrema, conforme relatório emitido pela Gerência de Frotas.



§ 1º - O Processo Administrativo Especial deverá ser conduzido pela Procuradoria Geral do Município de Extrema, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - Fica autorizada a adoção de medidas de natureza cautelar, sempre que necessárias para assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, garantindo-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, nos termos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



PUBLICADO

Extrema, 26 / 05 / 25

**PORTARIANº. 104
DE 26 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apurar fato que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido, sem registro de vítimas, porém com danos materiais a serem apurados, envolvendo o veículo de propriedade municipal, ônibus Marcopolo/Volare (V1), e os veículos de terceiros, GM/Corsa Sedan, (V2) e GM/Celta (V3);

CONSIDERANDO o relato constante no Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária Federal (PRF) nº 25006226B01, de 02 de fevereiro de 2025, que especifica o laudo pericial de acidente de trânsito;

CONSIDERANDO que, embora não haja registro de vítimas, ocorreram danos materiais que demandam apuração quanto às circunstâncias do fato e à eventual responsabilidade dos envolvidos, sejam servidores públicos ou terceiros;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e proteção dos bens públicos, especialmente da frota oficial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízo ao erário, decorrente de danos materiais causados tanto ao veículo público quanto aos veículos particulares envolvidos, cuja apuração é necessária para eventual responsabilização e adoção das medidas reparatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à verificação da regularidade da conduta funcional dos agentes públicos eventualmente envolvidos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em estrita observância aos princípios constitucionais



e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial – PAE, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do acidente ocorrido em 02 de fevereiro de 2025, envolvendo o veículo oficial Marcopolo/Volare, placa QPS3G58, e os veículos GM/Corsa Sedan, placa DLL9C62, e GM/Celta, placa DEB1D12, sem registro de vítimas, porém com danos materiais.

§ 1º - O Processo Administrativo Especial deverá ser conduzido pela Procuradoria Geral do Município de Extrema, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal



PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 25

PORTARIA Nº. 107
DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE) para apuração, responsabilização e tomada de providências, na forma da Lei, em virtude de parcelamento clandestino, construção irregular no local que especifica, agravado pelo descumprimento do embargo administrativo lavrado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO as informações trazidas pela **Comunicação Interna nº. 165/2025, de 16 de maio de 2025**, proveniente do órgão de fiscalização urbanística da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando a adoção de providências em relação ao parcelamento clandestino, bem como descumprimento de embargo de obra irregular, tendo como responsável o Sr. Fabiano Toledo Dias, em imóvel localizado na Rua Dos Pinhais, São Brás, Jardim dos Pinhais, neste Município;

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei Municipal nº. 804/1990, que disciplina: “Art. 1º - Qualquer construção ou reforma, da iniciativa pública ou privada, somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto, e concessão de licença de construção pela Prefeitura Municipal, de acordo com as experiências contidas neste Código e mediante a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;”

CONSIDERANDO o Art. 68, da mesma Lei, que: “Art. 68 - A Prefeitura Municipal poderá, a juízo do Órgão técnico competente, obrigar a demolição de prédios que estejam ameaçados de desabamento ou de obras em situação irregular, cujos proprietários não cumpram com as determinações deste código.”

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 69, da referida Lei, que diz o seguinte: “Art. 69 – Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença estará sujeita a multa, embargo, interdição e demolição.”

CONSIDERANDO, mais, o art. 73, inciso I, da mesma Lei: “Art. 73 - A obra em andamento, seja ela de reparo, reconstrução, reforma ou construção, será embargada, sem prejuízo das multas e outras penalidades, quando: **I - estiver sendo executada sem a licença ou**



alvará da Prefeitura Municipal, nos casos em que o mesmo for necessário conforme previsto na presente Lei;

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, destacando-se: “Apelação Cível. TJMG. 1.0194.15.005462-6/0001, Rel. Des. Albergaria Costa. Julgamento em 05/04/2018.3ª Câmara Cível: **O embargo de obra e a demolição de bem imóvel não demandam a provocação do Poder Judiciário, por ser o poder público municipal legitimado a exercer atos de polícia inerentes à própria atuação administrativa.** Julgada extinta a ação por ausência de interesse de agir.”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, em face de **Fabiano Toledo Dias**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 082.***.***-94, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como apuração das consequências legais decorrentes ao parcelamento clandestino de solo, bem como construção irregular e descumprimento do embargo de obra imposto pelo órgão competente da municipalidade, na forma da legislação em vigor.

§ 1º - O processo deverá ser conduzido pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com suporte e apoio jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Extrema, sem prejuízo da atuação de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes no âmbito do Poder de Polícia Administrativo, na forma e nos limites legais.



Art. 2º - A presente instauração de Processo Administrativo não prejudicará eventual ajuizamento de ação perante o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exclusivamente para as situações não abrangidas pela auto-executoriedade dos atos administrativos e nas hipóteses em que restarem esgotados os meios legais permitidos ao Poder Público local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -



PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 25

PORTARIA Nº. 108
DE 26 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2025-2028.”

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.896, de 2025, que regulamenta o processo democrático de escolha de gestores escolares e gestores adjuntos no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 277/2025, de 23 de maio de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação dos representantes da Comissão Geral de Acompanhamento do Processo Eleitoral;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Geral de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2025-2028, os seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Agnes Gonçalves Nunes;
- b) Mariana Bernal da Silva.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:



- a) Cristina Solange de Simoni Flores;
- b) Silmara Oliveira de Almeida Silva.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Claudia Regina Lima Passos;
- b) Cristiano dos Reis Marques;
- c) Carolina Thais Bonifacio Saes Peres;
- d) Carla Campos de Oliveira.

IV – Representantes do Corpo Docente:

- a) Karen Lúcia Lopes da Rosa Cruz – Ensino Infantil;
- b) Pedro Henrique de Freitas Ribeiro – Ensino Fundamental I;
- c) Eliana Regina Palomaris – Ensino Fundamental II.

Art. 2º - Compete à Comissão referida no artigo 1º acompanhar, fiscalizar e garantir a regularidade e a lisura de todas as etapas do processo eleitoral, observadas as disposições do Decreto nº 4.896/2025 e do Edital nº 01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -



PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 25

PORTARIA Nº. 109
DE 26 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2025-2028.”

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.896, de 2025, que regulamenta o processo democrático de escolha de gestores escolares e gestores adjuntos no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 278/2025, de 23 de maio de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação dos representantes das Comissões Locais de Acompanhamento do Processo Eleitoral;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor as Comissões Locais de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino, para o triênio 2025-2028, os seguintes membros:

I – Escola Municipal João Orsi de Moraes:

- a) Jorge Augusto Faria;
- b) Priscila de Oliveira Honorato Sousa.

**II – Escola Municipal Noêmia de Medis Pereira:**

- a) Karina de Almeida de Oliveira;
- b) Marli Aparecida de Souza Costa.

III – CEIM Professora Mara Aparecida Egidio:

- a) Glenda Taynã Fonseca Carvalho;
- b) Renata Christiane Guarda de Almeida.

IV – CEIM Professora Eunice Soares Santana:

- a) Luana Santos Faria;
- b) Tauane de Souza Silva.

V – EMETI Professor Heili Mozar Simões:

- a) Janeclécia Barbosa Vieira;
- b) Elisangela Superbi Barbosa.

VI – Escola Municipal Alcebiades Gilli:

- a) Tatiane Jesus Ribeiro;
- b) Eliane Rodrigues Fernandes.

VII – CEIM Carlos Eduardo da Silveira Picone:

- a) Carla Pereira Viana;
- b) Cynthia Aparecida de Moraes Faria.

VIII – CEIM Professora Odila Azevedo Marques Paiva:

- a) Jussara Aparecida de Alvarenga;
- b) Sandra Florencio de Sousa Zamprônio.

IX – Escola Municipal João Batista de Moraes:

- a) Ana Paula Alves de Oliveira Araujo;
- b) Elaine Fernandes Alves Cavalcanti.

X – Escola Municipal Osvaldo de Oliveira:

- a) Luana Monteiro da Silva;



b) Aldo Alves de Oliveira.

XI – Escola Municipal Alfredo Olivotti:

a) Aparecida de Jesus Neves Marques;

b) Leticia Gizélia Corrêa.

XII – Escola Municipal Padre Adolfo Fabbri – Raio de Sol:

a) Jackceli Rosa Ferreira;

b) Luzinete Cardoso Mesquita.

XIII – CEIM Judith Bertolotti de Oliveira – Dona Teca:

a) Bruna Aparecida Faria Maciel;

b) Pamela Maria de Jesus da Rosa.

XIV – Escola Municipal José Sebastião Morbidelli:

a) Francisly Vila Nova Piovani;

b) Lucas Mateus Pereira.

XV – EMETI Nildes Toledo de Souza Prata:

a) Dayse Caroline Valentim;

b) Karina Agnes Runge.

XVI – CEIM Professora Irene de Cunto Martins:

a) Nely Marie Sibuya;

b) Gleiciane Francisca da Silva.

XVII – CEIM Edna Maria da Silva Gomes:

a) Tânia Renata Domingues Bissoni;

b) Keila Souza Ramos.

XVIII – CEIM Professora Maria Aparecida de Almeida Moura:

a) Heloisa Sanches Siqueli Portugal;

b) Natacha Ellen da Silva.

**XIX – EMETI Professor Celso Luís Ferreira Pó:**

- a) Aparecida Gonçalves Sabino Silva;
- b) Wérica Donato Leite da Silva.

XX – Escola Municipal Evandro Brito da Cunha:

- a) Tanari dos Santos Paulino;
- b) Carolina Pessoa Ferreira.

XXI – CEIM Professora Cacilda dos Santos Ribeiro Branco:

- a) Vanessa Alves Nogueira;
- b) Patricia Dohoczki Pilotto.

XXII – Escola Municipal Maristela Carniel Onisto:

- a) Andressa Cherobin Costa de Souza;
- b) Danúbia Regina Oliveira da Silva.

XXIII – CEIM Lucy Pereira Lima Zingari:

- a) Rosangela Rodrigues da Cruz;
- b) Aline Gomes Melo.

Art. 2º - Compete às Comissões Locais instituídas por esta Portaria acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do processo democrático de escolha de gestores e gestores adjuntos em suas respectivas unidades escolares, nos termos do Decreto nº 4.896/2025 e do Edital nº 01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -



PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 2025

**PORTARIA Nº. 110
DE 26 DE MAIO DE 2025.**

**“Nomeia servidores para exercerem cargos
em comissão que especifica.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 20 de maio de 2025, para os respectivos cargos comissionados, os servidores abaixo relacionados:

I – JULIO CESAR ZAMARIONI DE TOLEDO, para o cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrito no CPF nº ***.338.***.51;

II – JULIANA VIDAL DE SOUZA, para o cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº ***.932.***-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



PUBLICADO

Extrema, 27 / 05 / 25

**PORTARIA Nº. 111
DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apurar fato que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o surgimento de buraco em via pública municipal, supostamente ocasionado em decorrência de fortes chuvas, fato que resultou em danos materiais ao veículo de terceiro que, ao estacionar no local, sofreu avaria após queda no referido buraco;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias dos fatos, bem como a eventual responsabilidade administrativa, omissiva ou comissiva, de agentes públicos, prestadores de serviço ou terceiros, na manutenção, sinalização ou conservação da via pública;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada manutenção, conservação, segurança e sinalização das vias públicas, visando proteger tanto o patrimônio público quanto o patrimônio dos cidadãos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízo ao erário, bem como a eventuais terceiros, em razão de danos materiais, cuja apuração se faz necessária para verificar responsabilidades, avaliar medidas reparatórias e promover as ações administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Municipal para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à verificação dos fatos, da regularidade das condutas administrativas e da eventual necessidade de adoção de providências corretivas ou reparatórias;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar, no âmbito do processo, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância aos princípios constitucionais e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial – PAE**, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao surgimento de buraco em via pública municipal, ocorrido em período de chuvas, que resultou em dano material ao veículo de terceiro, que, ao estacionar no local, sofreu avaria.

Art. 2º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional dos demais órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 1º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 2º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



PUBLICADO

Extrema, 27 / 05 / 25

**PORTARIANº. 112
DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração do fato que se especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido, sem registro de vítimas, porém com danos materiais a serem apurados, envolvendo o veículo de propriedade municipal, caminhão carga (V1), e o veículo de terceiro, Fiat/Siena Fire (V2);

CONSIDERANDO que, embora não haja registro de vítimas, ocorreram danos materiais que demandam apuração quanto às circunstâncias dos fatos e à eventual responsabilidade dos envolvidos, sejam servidores públicos ou terceiros;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e proteção dos bens públicos, especialmente da frota oficial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízo ao erário, decorrente de danos materiais causados tanto ao veículo público quanto aos veículos particulares envolvidos, cuja apuração é necessária para eventual responsabilização e adoção das medidas reparatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à verificação da regularidade da conduta funcional dos agentes públicos eventualmente envolvidos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em estrita observância aos princípios constitucionais e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial – PAE**, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do acidente envolvendo o veículo oficial caminhão carga, placa GLI 7D26 (V1), e o veículo de terceiro Fiat/Siena Fire, placa DDT 9I27(V2), sem registro de vítimas, porém com danos materiais.

§ 1º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



PUBLICADO

Extrema, 27 / 05 / 25

**PORTARIANº. 113
DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apurar fato que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 028/2025, datada de 20 de março de 2025, oriunda da Gerência de Frotas, que encaminha informações sobre o referido acidente para análise e providências;

CONSIDERANDO o relato constante no Relatório Técnico de Frotas, datado de 19 de março de 2025, que informa a ocorrência de acidente de trânsito, sem vítima, envolvendo o veículo oficial IVECO TECTOR, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o veículo de terceiro, Ford Fiesta 1.6 SE;

CONSIDERANDO que, embora não haja registro de vítimas, ocorreram danos materiais que demandam apuração quanto às circunstâncias dos fatos e à eventual responsabilidade dos envolvidos, sejam servidores públicos ou terceiros;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e proteção dos bens públicos, especialmente da frota oficial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízo ao erário, decorrente de danos materiais causados tanto ao veículo público quanto aos veículos particulares envolvidos, cuja apuração é necessária para eventual responsabilização e adoção das medidas reparatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à verificação da regularidade da conduta funcional dos agentes públicos eventualmente envolvidos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em estrita observância aos princípios constitucionais



e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial – PAE**, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do acidente de trânsito ocorrido no dia 8 de fevereiro de 2025, na Avenida Nicolau Cesarino, neste município, envolvendo o veículo oficial IVECO TECTOR, placa PYR-3971, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o veículo particular FORD FISTA 1.6 SE, placa GND-2119.

§ 1º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal